



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026/PMBG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/PMBG

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de **Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de rolamento – inclusive carga e transporte, Fresagem, Pintura de Ligação com RRI e Imprimação**, para utilização de reparos/reforço de base para pavimentação asfáltica no Município de Balneário Gaivota/SC.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	REF. SINAPI/SICRO	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	1521	Comp. Ref SINAPI 95995+102330	R\$ 2.067,52	R\$ 3.144.697,92
2	SERVIÇOS DE FRESAGEM	M²	6090	96001	R\$ 10,86	R\$ 66.137,40
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRI	M²	6090	Comp. Ref. SICRO 4011353	R\$ 2,48	R\$ 15.103,20
4	IMPRIMAÇÃO	M²	6090	Comp. Ref. SICRO 4011352	R\$ 6,49	R\$ 39.524,10
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 3.265.462,62

1.3. Os valores referidos nas tabelas de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:



4.1.1. SINALIZAÇÃO:

- 4.1.1.1. Dispor e utilizar de equipamentos acessórios de sinalização e controle de tráfego adequado e em número suficiente para garantir a segurança no local.
- 4.1.1.2. A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada pela empresa.

4.1.2. FRESAGEM:

- 4.1.2.1. Fresagem superficial para correção de superfície - remoção do revestimento asfáltico antigo ou deformado, na espessura média de 5mm, através de fresagem superficial, para então receber nova camada asfáltica.
- 4.1.2.2. O serviço será pago por metro quadrado (m²) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado;
- 4.1.2.3. Recorte do pavimento asfáltico e sua retirada através da serra Clipper ou similar, para simples requadramento;
- 4.1.2.4. Este serviço visa determinar a área na pavimentação asfáltica, cuja sub-base de sustentação do pavimento encontra-se visivelmente deteriorada;
- 4.1.2.5. A fresagem, portanto, deve ser executada em toda área da pista: áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos. O transporte do pavimento retirado no serviço de fresagem deverá ser transportado para a Garagem Municipal a fim de ser utilizado para manutenção de estradas vicinais. O serviço de transporte deverá ser realizado pela contratada.

4.1.3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

- 4.1.3.1. A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre acamada da base, e tem por função proporcionar a perfeita ligação entre a base e a capa de rolamento (C.B.U.Q.). Para a execução da pintura de ligação será empregada à emulsão asfáltica, aplicada a uma taxa em torno de 0,6 l/m² de emulsão, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.
- 4.1.3.2. Refere-se a materiais empregados, ao procedimento de execução e ao controle de qualidade e pintura asfáltica sobre a base imprimada que receberá pavimento asfáltico, antes de execução da camada de C.B.U.Q., visando promover a aderência entre as camadas. A execução deste serviço seguirá as especificações.
- 4.1.3.3. Para varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas. A distribuição do ligante, na taxa de 0,40 a 0,60 litros/m², deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
- 4.1.3.4. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada..
- 4.1.3.5. Para a medição a pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados (m²).

4.1.4. IMPRIMAÇÃO

- 4.1.4.1. Antes da aplicação do ligante asfáltico à superfície, a ser trabalhada, deverá ser inteiramente limpa, seja com vassouras ou jato de ar ou água sob pressão, a fim de remover todo e qualquer material solto ou aderido à superfície, ainda que esta operação já tenha sido executada há mais de 24 horas.
- 4.1.4.2. Antes do início efetivo da operação de imprimação, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trincas, fechamento de eventuais buracos, correções de concavidades e depressões.



4.1.4.3. A imprimação consiste na aplicação uniforme de material asfáltico sobre a camada de base concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

4.1.4.4. Objetivo:

- a) Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) Impermeabilizar a base.

4.1.4.5. Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura, para a varredura da superfície da base usa-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente, sendo que após será executado o espalhamento do ligante asfáltico com equipamento adequado – carros e/ou tratores equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico com quantidade uniforme, sendo que a execução deste serviço seguirá as especificações em norma

4.1.5. CONCRETO BETUMINOSO USINADA A QUENTE - CBUQ

4.1.5.1. A Contratada deverá fornecer transportar e aplicar o concreto betuminoso (CBUQ) e compactá-la na via determinada pela Prefeitura.

4.1.5.2. Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (CAP 50/70), com espessura de 4,0 e/ou 5,0 cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C”, fornecido pela contratada. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

4.1.5.3. A aplicação do asfalto conforme as especificações técnicas, utilizando equipamentos apropriados para espalhar e compactar a mistura.

4.1.5.4. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia.

4.1.5.5. Enquadramentos do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho.

4.1.5.6. Preparo da superfície do buraco inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó terra pedras lama água. etc.).

4.1.5.7. Remoção do material excedente e restos de entulho; os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço.

4.1.5.8. A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada.

4.1.5.9. Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, bem como os materiais complementares.

4.1.5.10. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.1.5.11. A execução deste serviço contempla a pavimentação asfáltica através de massa asfáltica em concreto betuminoso usinado quente - (CBUQ) transportado da usina até o local indicado da aplicação, em caminhão toco térmico com caçamba metálica capacidade 5,00m³ com capacidade de por conta da Contratada, a aplicação do CBUQ e deverá ser aplicado garantindo um perfeito acabamento com a inclinação transversal uniforme impedido o empoçamento de águas garantindo uma boa drenagem na via.



- 4.1.5.12.** A espessura de aplicação deverá ser previamente determinada para que se possa dimensionar o volume de massa concreto betuminoso usinado quente - (CBUQ) a ser aplicada, A espessura deve variar entre 3 e 6 cm na aplicação.
- 4.1.5.13.** A temperatura mínima para a aplicação de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado quente - (CBUQ) na via é de 140°C a 160°C. Isso a garantir que o asfalto possa ser compactado adequadamente e que a mistura mantenha suas propriedades desejadas para uma instalação eficaz todo material antes de ser aplicado na via.
- 4.1.5.14.** As grandes áreas de pavimentação asfáltica deterioradas deverão sofrer intervenção, com equipamentos mais potentes, normalmente estas áreas se encontram nos locais de grande fluxo de veículos ou caminhões, com isso as áreas deterioradas, começam a se alastrar pela via, neste processo a contratada deve promover a rápida solução da via deteriorada se deslocando ao local da via em um período não superior a 3 dia, e iniciar a pavimentação do local, após a solicitação da contratante.
- 4.1.5.15.** A Contratada deverá fornecer transportar e aplicar o concreto betuminoso (CBUQ) e compactá-la na via determinada pela Prefeitura.

4.1.6. LIMPEZA GERAL:

- 4.1.6.1.** Após a compactação segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem.
- 4.1.6.2.** Para as recapagens simples ou com fresagem deveram ser seguidos os procedimentos acima descritos que se aplicam a cada caso. Os materiais oriundos da fresagem devem ser entregues em local determinado pelo contratante, dentro do seu perímetro urbano.
- 4.1.6.3.** Não deverão ser executados serviços nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ.
- 4.1.6.4.** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 4.1.6.5.** A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com presente especificação técnica.
- 4.1.6.6.** Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 4.1.6.7.** A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 4.1.6.8.** Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 4.1.6.9.** Na execução dos serviços deverá ser observado, ainda, o seguinte:
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 120°C.
 - A contratada deverá manter um termômetro para conferência da temperatura.
 - Caso no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada restituir a massa a ser descartada.
 - Para conferência da temperatura da massa asfáltica a empresa deverá fazer um relatório fotográfico, contendo na foto informações como: coordenadas geográficas, data, hora e rua onde está sendo feito o serviço.
- 4.1.6.10.** A Fiscalização do contrato fará apontamentos diários de tonelagem e serviços executados.
- 4.1.6.11.** A programação diária dos serviços, que deverá ser apresentada no dia anterior ao fiscal do contrato, deverá conter o trajeto a ser observado, de modo a otimizar os serviços. O fiscal



poderá solicitar ajustes na programação.

4.1.7. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues de forma parcelada em até **7 (sete) dias consecutivos** da solicitação de compra/ordem de serviço.

5.1.2. Em razão da natureza do serviço, que abrange diversas áreas do município de Balneário Gaivota, não é possível definir com precisão os locais específicos de execução no momento da contratação. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade, com a definição das vias a serem atendidas sendo feita conforme a programação e demanda do município.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

6.1.1. A empresa vencedora deverá executar o(os) serviço(os) licitado(s), de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.1.3. Nos casos em que a legislação/normatização exigir, deverá ser apresentada ao fiscal/gestor do contrato/ata pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no dia do evento/reunião, sendo este um documento indispensável, quando exigido, para realização dos serviços e aceite destes.

6.1.4. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.

6.1.5. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada todas as obrigações complementares para a entrega/execução do(s) serviço(s);

6.1.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.

6.1.7. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. GARANTIA: o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/material(is)/serviço(s) defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

6.1.9. Os gastos com embalagem, quando necessário e deslocamento para entrega das mercadorias/produtos/serviços são de responsabilidade do contratado

6.2. Da Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.2. São diretrizes da política de sustentabilidade, a serem observadas, quando possível, pelos agentes



públicos envolvidos no processo de compra pública:

- 6.2.2.1. menor impacto sobre recursos naturais;
- 6.2.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.2.2.3. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.2.2.4. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010;
- 6.2.2.5. opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 6.2.2.6. origem ambientalmente adequada dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 6.2.2.7. obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

6.3. Do atendimento às normas técnicas

- 6.3.1. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas 29 da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

- 6.3.2. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros

6.4. Da Subcontratação:

- 6.4.1. Não será admitida a subcontratação.

6.5. Fundamentação Legal: A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

6.6. Conclusão: Os requisitos da contratação atendem às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a transparência, economicidade e eficiência no processo.

7. DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Das condições gerais de execução:

- 7.1.1. O prazo previsto para entrega do objeto deste certame é de **7 (sete) dias consecutivos**, contado da assinatura da ordem de serviço.
- 7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

7.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

7.3. Das Rotinas de Fiscalização:

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.4. Do Fiscal do Contrato:

7.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

7.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

7.4.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.4.10. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

7.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5. Do Gestor do Contrato:

7.5.1. A gestão contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 8.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 8.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 8.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento do Objeto:

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 9.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 9.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 9.1.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 9.1.1.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.1.1.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 9.1.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Da Liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias;
 - 9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.2.2.1. O prazo de validade;
 - 9.2.2.2. A data da emissão;
 - 9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 9.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 9.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.3. Do Pagamento:**
- 9.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de produto/serviço efetivamente fornecido e faturado.
- 9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 9.4. Da Forma de Pagamento:**
- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO.
- 10.2. Das Exigências de habilitação:**
- 10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme os descritos no edital.
- 11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.265.462,62** (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.2. **Do Registro de preços:** os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.
- 12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**



12.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado uma ata/contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na execução do contrato **não será admitido** subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

15.4. Demais especificações que não estejam neste termo de referência poderão ser consultadas no projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária, os quais são disponibilizados em meios digitais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

16.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

Balneário Gaivota/SC, Data da assinatura digital.

Jose Antonio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos